

REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO JOVEM DO MUNICÍPIO DE BATALHA

- 1. O cartão municipal do jovem é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Batalha. É dirigido a todos os munícipes com idade compreendida entre 14 e 25 anos que possuam residência permanente no Concelho de Batalha.
- 2. O cartão municipal do Jovem é passado em nome do titular, é pessoal e intransmissível.
- 3. A utilização do cartão por terceiros implica a anulação dos benefícios.
- 4. A adesão ao cartão municipal do jovem é feita na Câmara Municipal de Batalha ou na Junta de Freguesia da área de residência, preenchendo o impresso de adesão.
- 5. Os documentos necessários para a adesão ao cartão municipal do jovem são:
- Bilhete de Identidade;
- Duas fotografias;
- Declaração da Junta de Freguesia que confirme a residência.
- 6. Os portadores do cartão municipal do jovem têm os seguintes benefícios:
- Isenção nos termos da alínea I) do nº 1 do Artº 11º do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas pela Concessão de Licença de Obras;
- Acesso gratuito a iniciativas culturais e recreativas promovidas pela Autarquia;
- Desconto de 30% nos ramais de ligação de água, desde que o contador esteja em seu nome;
- Desconto de 30% nos ramais de ligação de saneamento;
- 7. O cartão municipal do jovem tem a validade de um ano e é renovável mediante a apresentação de declaração da Junta de Freguesia da área de residência.
- 8. A perda, roubo ou extravio do cartão deve ser comunicado de imediato à Câmara Municipal de Batalha. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação, por escrito, da ocorrência; se após comunicação encontrar o cartão, deve junto da Câmara fazer prova da sua titularidade, caso contrário o cartão será anulado.
- 9. O cartão municipal do jovem terá o custo de 2,92€ (dois euros e noventa e dois cêntimos).

- 10. O cartão municipal do jovem será extensível à sociedade civil mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes donde constem os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.
- 11. O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 10 dias após a sua publicação no Diário da República.

FICHA DE ADESÃO

		CARTÃO №
Nome (completo)		
Data de Nascimento		Naturalidade
Morada		
Freguesia		Telefone
B.I. nº	_ Emitido em	// Arquivo de
Cartão de Eleitor nº		Emitido em/
Declaração e assinatura	a do utente:	
Tomo conhecimento de	e que as falsas o	declarações ou omissões implicam a anulação do
benefício, para além da	s sanções previ	stas na lei.
	O UTE	NTE